



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE TERESINA/PIAUÍ – CACS-FUNDEB/THE:
QUADRIÊNIO 2023/2026**

A Prefeitura Municipal de Teresina, junto com a Secretaria Municipal da Educação e o Presidente do CACS-FUNDEB/THE, tornam público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do CACS- FUNDEB/THE para todas as categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal 5.574, de 29 de Março de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 001/2022

RIDIS SOUZA DOS SANTOS, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA – CACS-FUNDEB/THE, no uso das atribuições, considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.113/2020 e a Lei Municipal 5.574/2021, resolve:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS-FUNDEB do Município de Teresina/PI, convocando alunos, pais de alunos, professores, servidores técnico-administrativos, diretores, vinculados à Rede Municipais da educação básica do Município de Teresina e demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do CACS-FUNDEB/THE, para o mandato do quadriênio 2023/2026, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.574/2021.

Art. 2º. As eleições do CACS-FUNDEB/THE reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município - SEMEC, no CACS-FUNDEB/THE, nas Escolas da Rede Municipais de Ensino, no site oficial da Prefeitura de Teresina, site oficial da SEMEC e no Diário Oficial do Município, entre outros meios de publicidade.

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, de forma que cada representante deverá ser escolhido pelos seus pares e somente poderá representar uma classe quem é vinculado a esta categoria.

Art. 4º. O CACS-FUNDEB/THE é formado por até 14 (quatorze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

- I)** 2 (dois) representantes Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal - SEMEC;
- II)** 1(um) representante dos professores das escolas públicas municipais – SINDSERM;
- III)** 1(um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV)** 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais - SINDSERM;
- V)** 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DE TERESINA;
- VI)** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudantes secundaristas - FEJEPI;
- VII)** 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- VIII)** 1(um) representante do Conselho Tutelar, a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- IX)** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X)** 1 (um) representante das escolas do campo.

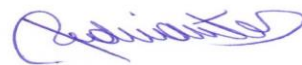
§ 1º. Os representantes constantes no inciso I serão indicados, por meio de ofício ao CACS-FUNDEB/THE, pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os representantes constantes no inciso II e IV deverão ser eleitos em Assembleia Específica organizada/conduzida pelo SINDSERM, para esse fim, dotado de ampla publicidade e eleitos pela respectiva categoria, de forma que cada representante deverá ser escolhido pelos seus respectivos pares, onde somente poderá representar uma classe quem é vinculado a esta categoria, sem a obrigatoriedade de filiação no referido sindicato, seguindo todas as normas e cronograma deste Edital.

§ 3º. Os representantes constantes no inciso III, deste artigo, deverão ser eleitos em Assembleia Específica organizada e conduzida pelo CACS-FUNDEB/THE, para esse fim, dotado de ampla publicidade, eleitos pela respectiva categoria, de forma que cada representante deverá ser escolhido pelos seus respectivos pares, onde somente poderá representar a classe quem é vinculado a esta categoria, seguindo todas as normas e cronograma deste Edital.

§ 4º. Os membros de que tratam os incisos V e VI deste artigo, serão escolhidos, através de processo eletivo, em assembleia organizada e conduzida pela entidade representativa, para esse fim, dotado de ampla publicidade, eleitos pela respectiva categoria, de forma que cada representante deverá ser escolhido pelos seus respectivos pares, onde somente poderá representar uma classe quem é vinculado a esta categoria, sem a obrigatoriedade de filiação na referida entidade, seguindo todas as normas e cronograma deste Edital.

§ 5º. O segmento descrito no inciso VI deverá ter como titular e suplente um aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino e um indicado por entidade de estudantes secundaristas, ambos maiores de 18 anos ou com 16 anos, desde que emancipados.



§ 6º. Compete aos Órgãos e Entidades de que tratam os incisos VII e VIII, realizarem a escolha de seus representantes (titular e suplente) entre os titulares de suas categorias, de forma que cada representante deverá ser escolhido pelos seus respectivos pares, onde somente poderá representar uma classe quem é vinculado a esta categoria, seguindo todas as normas e cronograma deste Edital.

§ 7º. Compete ao CACS-FUNDEB/THE executar a eleição dos representantes dos órgãos e entidades constantes nos incisos IX, conduzindo o processo eletivo, dotado de ampla publicidade, inclusive com edital de chamamento/convocação da eleição, que será publicado no Diário Oficial do Município, sendo vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso e em caso de extinção ou omissão das entidades, estas serão substituídas por entidades congêneres, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13 019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolver atividades direcionadas ao município de Teresina;
- c) atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§ 8º. Os representantes constantes no inciso X, deste artigo, deverão ser eleitos em Assembleia Específica organizada e conduzida pelo CACS-FUNDEB/THE, para esse fim, dotado de ampla publicidade, eleitos pela respectiva categoria, de forma que cada representante deverá ser escolhido pelos seus respectivos pares, onde somente poderá representar a classe quem é vinculado a esta categoria, seguindo todas as normas e cronograma deste Edital.

§ 9º. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundos da mesma categoria representativa.

§ 10. Os representantes participantes do processo eletivo ou indicados pelos órgãos e entidades citados neste artigo devem, obrigatoriamente, ter vínculo formal com os segmentos ou entidades que representam.

Art. 5º. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I** – Ter disponibilidade de tempo para participar ativamente das reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinária, quantas vezes forem necessárias;
- II** – Realizar visitas in loco, às Unidades Educacionais quando solicitadas;
- III** – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades inerentes ao acompanhamento e controle social do FUNDEB, em caráter voluntário.

Art. 6º. As vagas serão distribuídas de maneira a contemplar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações constantes no art. 4º e seus incisos, que obedece ao rol taxativo do Artigo 34, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.113/2020.



Art. 7º. O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, conforme determinações do artigo 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I – Da Comissão Eleitoral

Art. 8º. Fica instituída a Comissão Eleitoral com o objetivo de orientar, executar, dirigir e fiscalizar intensamente todo processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB/THE, garantindo a ampla divulgação, a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada seguimento, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo (Anexo VII deste Edital).

Art. 9º. A Comissão Eleitoral é formada por 05 (cinco) membros do CCS-FUNDEB/THE, são eles:

I – Membro 1: Ridis Souza dos Santos (Presidente)

II – Membro 2: Airton Silva Oliveira

III – Membro 3: Cleide Ferreira Leão

IV – Membro 4: Jackson Batista de Sousa Carvalho

V – Membro 5: Manoela Liliane da Costa Sudário

§ 1º. A Comissão Eleitoral deverá ser nomeada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através de Portaria, para este fim.

§ 2º. Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros, o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

§ 3º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros do CACS-FUNDEB/THE.

Seção II – Das Inscrições

Art. 10. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CACS-FUNDEB/THE, serão feitas da seguinte forma:

I – Diretores, discentes e pais de alunos e escola do campo: deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II, III e IV), a ser entregue no CACS-FUNDEB/THE, no período indicado para inscrição.

§ 1º. É requisito para que o DIRETOR ESCOLAR possa se candidatar a conselheiro:



- a) ser docente efetivo;
- b) ter sido designado para a função Diretor Escolar, por eleição na comunidade escolar, nos termos da legislação vigente.
- c) estar em efetivo exercício da função;

§ 2º. As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares e aos alunos maiores e/ou emancipados, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital.

§ 3º. Para concorrer a vaga de representante da escola do campo, poderá se candidatar todos(as) os(as) servidores(as) devidamente lotados(as) na escola rural da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina.

§ 4º. Deverá apresentar junto com o Requerimento de Candidatura (anexo IV deste Edital), documentação que comprove o exercício da referida função na escola do campo (Exemplo: declaração que conste a informação da lotação na escola de campo).

II – Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo V), que deverá ser encaminhada no CACS-FUNDEB/THE, no período indicado para inscrição, junto com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente registrado em Cartório;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação regular perante a Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no Município de Teresina - Piauí.
- c) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;
- d) Ata de Assembleia de indicação do representante da entidade.

III – As categorias dos professores e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas serão representadas pela entidade de classe - SINDESERM, devendo esta realizar assembleia específica e encaminhar, até a data da eleição do Conselho, os nomes do titular e suplente, com a respectiva ata de reunião.

§ 1º. Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Agente/Auxiliar Administrativo, Chefe/ Auxiliar Secretaria das Escolas Municipais.

§ 2º. Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

Art. 11. O período de inscrição dos candidatos será de 11 a 21 de outubro de 2022, no horário de 9h às 13h, no CACS-FUNDEB/THE, localizado na Secretaria Municipal da Educação, no endereço Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, Teresina-Piauí ou através do e-mail: cfundeb@hotmail.com.



§ 1º. Em todos os núcleos, entidades, associações e demais colegiados atuantes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, devem promover a divulgação das regras previstas neste Edital e mobilizarem o maior número de alunos, pais, professores, técnicos-administrativos e demais membros aptos para que compareçam nas suas respectivas assembleias internas

Art. 12. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB/THE:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - Tesoureiro contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o CACS-FUNDEB/THE.

Art. 13. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral divulgará, por meio do site da Prefeitura Municipal de Teresina e no CACS-FUNDEB/THE, o deferimento das candidaturas em até 2 (dois) dias úteis, após o término do período das inscrições.

§ 2º. Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de candidaturas, à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

Art. 14. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem à eleição do CACS-FUNDEB/THE, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da Assembleia da categoria, onde ocorrerá a eleição.

§ 1º. A lista com os nomes dos candidatos deverá ser publicada no site oficial da PMT, SEMEC, demais meios de publicidade e afixada em local visível e de amplo acesso à população.

§ 2º. As entidades/instituições deverão confirmar à Comissão Eleitoral/CACS-FUNDEB/THE da publicação do Edital de Convocação da Assembleia, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da Assembleia da categoria, onde ocorrerá a eleição.





**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL**

Seção III – Do Processo Eleitoral

Art. 15. O processo eleitoral seguirá o CRONOGRAMA (ANEXO I), constante neste Edital, com livre acesso ao público.

§ 1º. Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares, através do voto direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato aptos.

§ 2º. O representante legal da entidade deverá encaminhar cópia da ata da reunião extraordinária, discriminando os nomes e contato dos indicados, por ofício, para o CACS-FUNDEB/THE, localizado na Secretaria Municipal da Educação, no endereço Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, Teresina-Piauí, até, 10/11/2022, no horário compreendido entre 08h às 13 h, conforme CRONOGRAMA (Anexo I) deste Edital ou pelo E-mail: cfundeb@hotmail.com.

Art. 16. O CACS-FUNDEB/THE/Comissão Eleitoral deverão oficializar as seguintes instituições/entidades acerca da data, local e horário da realização de todo o processo eleitoral para que, se quiserem, participem como observadores:

I – Ministério Público do Estado do Piauí;

II – Ordem dos Advogados do Brasil e

III – Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. Todas as entidades/instituições deverão encaminhar até 21/10/2022, ao CACS-FUNDEB/THE o agendamento com a data, horário e local de cada assembleia interna, definidos pela instituição representativa dos pares, sendo que suas assembleias não ultrapassem o dia 05/11/2022.

§ 2º. A Secretaria Municipal da Educação, o CACS/FUNDEB/THE e demais instituições interessadas deverão participar da divulgação de data, horários e local, para garantir ampla publicidade e para que todos os membros aptos interessados possam concorrer, bem como deverão participar da realização de todas as assembleias extraordinárias organizadas para fins de eleição dos respectivos representantes no CACS-FUNDEB/THE.

§ 3º. As assembleias internas serão públicas, iniciando no horário, data e local marcado com qualquer quantidade de interessados do seguimento representado.

§ 4º. Os trabalhos serão presididos pelo Diretor/Presidente de cada instituição/associação/federação, a quem caberá designar um responsável para secretariar, que garanta a correta elaboração da ata de cada assembleia interna, separadamente, com a presença da secretária executiva do CACS-FUNDEB/THE, para expor sobre a competência da categoria no referido colegiado.

§ 5º. Durante as assembleias internas, apenas os legitimados a concorrer como representantes de seu seguimento terão direito a voz, voto e ser votado.

§ 6º. Só podem ser escolhidos na respectiva assembleia interna como representantes dos professores e técnico-administrativos os servidores efetivos que estiverem lotados e em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

§ 7º. Na assembleia interna, todos os alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, independentemente de serem emancipados, têm direito a voz, voto, onde serão eleitos para conselheiro, apenas os emancipados.

§ 8º. Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai de aluno todos aqueles que figurem legalmente como representante legal do estudante, que se encontre regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino.

§ 9º. As assembleias internas seguirão a seguinte ordem do dia:

I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia;

II– Leitura do presente Edital;

III – Explanação das competências legais do Colegiado do FUNDEB, pela secretária executiva do CACS-FUNDEB/THE e/ou Membros da Comissão Eleitoral, mediante leitura comentada da Lei 14.113/2020, no que compete a cada representação;

IV– Convocação para que se manifestem todos os interessados aptos a concorrer como representante de seu seguimento na assembleia;

V– Apresentação individual de cada candidato;

VI – Escolha dos candidatos; e

VII – Encerramento com leitura e assinatura da ata Anexo VII deste Edital).

§ 10. A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo seguimento, se dará na presença de todos da assembleia, de maneira verbal, se dirigindo ao presidente dos trabalhos, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

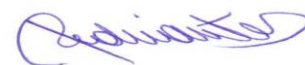
§ 11. Será concedido até 20 (vinte) minutos no total para apresentação de todos os candidatos, devendo, a critério do presidente da assembleia interna, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

§ 12. Não haverá formação de chapas para eleição.

§ 13. A escolha se dará pelo voto individual, mediante contagem da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

§ 14. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

§ 15. Todos os escolhidos no âmbito de cada assembleia para representar seus seguimentos, ficam desde o momento, convocados para se apresentar no CACS-FUNDEB/THE, munido de seus documentos pessoais originais, onde os novos membros titulares e suplentes receberão instruções para exercício de suas competências.





**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL**

§ 16. A Secretaria Municipal de Educação emitirá uma declaração unificada, constando o nome de cada um dos representantes dos seguimentos escolhidos no âmbito da Rede Municipal de Ensino, atestando a existência dos respectivos vínculos.

§ 17. O Órgão Representativo de cada Categoria deve encaminhar Ofício, contendo em anexo, cópias das atas de sua assembleia interna e a declaração unificada de aptidão dos eleitos (titulares e suplentes), para o CACS-FUNDEB/THE, localizado na Secretaria Municipal da Educação: Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro, Teresina-Piauí ou pelo E-mail: cfundeb@hotmail.com, até o dia 10/11/2022, às 13 horas.

Art. 17. A assembleia dos pares deverá ser realizada, até 05/11/2022, conforme as determinações do artigo 43, § 2º, da Lei nº 14.113/2020 e seus processos legais.

Parágrafo Único. O não cumprimento de prazos e de procedimentos para eleições e/ou indicações constantes no CRONOGRAMA deste Edital, implica em inelegibilidade.

Art. 18. Os representantes eleitos e indicados devem e ficam desde já notificados a entregarem os documentos abaixo listados, no máximo até dia 14/11/2022, às 13 horas, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante na sequência, com maior número de votos em seu seguimento:

- I– Documento de Identificação oficial com foto, com até 10 (dez) anos de emissão;
- II– Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Comprovante de Residência;
- IV – Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos);

Art. 19. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante a realização do certame.

Art. 21. A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos, devendo os seus nomes ser comunicados antes de começar o processo eleitoral, devendo obrigatoriamente ser registrado em ata, com a assinatura da pessoa indicada, no encerramento do processo eleitoral.

Art. 22. Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá lavrar Ata (Anexo VI, deste Edital), na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração.

Seção IV – Da Apuração

Art. 23. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação, na assembleia de cada categoria.

Art. 24. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I – No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com educação ou ao controle social dos gastos públicos e, persistindo o empate, a entidade que tiver mais tempo de prestação de serviços no Município de Teresina.

II – No caso da categoria de pais de alunos e discentes, o mais velho.

III – No caso da categoria de Diretores, o que tiver mais tempo de serviço no Município de Teresina.

Seção V – Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação

Art. 25. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 26. O prazo de impugnação (Anexo VI, deste Edital) de qualquer ato do Processo Eletivo será de 24 (vinte e quatro) horas.

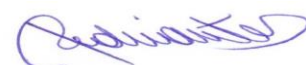
§ 1º. A Comissão Eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

§ 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, será desclassificado (a) do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.

Art. 27. Ao término do período de impugnação, não havendo qualquer tipo de impugnação e recursos impetrados dentro do prazo, o CACS-FUNDEB/THE/Comissão Eleitoral solicitará ao chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

§ 1º. Todos os documentos relativos à eleição dos conselheiros deverão ser entregues ao CACS-FUNDEB/THE, até 14 de novembro de 2022, conforme cronograma (anexo I) deste Edital.

§ 2º Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá produzir Relatório com anexos, que ficará arquivado no CACS/FUNDEB/THE, no qual constarão as eventuais ocorrências durante todo o processo eleitoral.





**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL**

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A data de nomeação e posse dos novos conselheiros será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, até dia 01/12/2022.

Art. 29. Ficam convocadas todas as categorias, através deste Edital para realização de Assembleia Geral para a escolha dos seus representantes legais.

Art. 30. Eventuais omissões deste edital, desde que devidamente suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 31. A Comissão Eleitoral deverá ter como base para as decisões vinculadas ao processo eleitoral, a Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Municipal nº 5.574/2021 e este Edital.

Art. 32. Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Teresina - Piauí, 06 de Outubro de 2022.

RIDIS SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral
CACS-FUNDEB/THE

ANEXO I

ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB/THE: QUADRIÊNIO 2023/2026

CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES
06/10/2022	Envio do Edital de Eleição, para publicação imediata.
13/10/2022	Envio dos ofícios para entidades.
21/10/2022	Último prazo para as entidades civis organizadas interessadas em participar do processo eletivo enviarem inscrição
21/10/2022	Último prazo para as demais entidades enviarem agendamento com a data, horário e local de cada assembleia de eleições
24/10/2022	Divulgação do deferimento das candidaturas aptas para o pleito eleitoral.
25/10/2022	Último prazo para interposição de recursos.
26/10/2022	Divulgação do resultado final de candidaturas aptas para o pleito eleitoral.
05/11/2022	Último prazo para as entidades realizarem a Assembleia de eleições nos pares, com registro de ata.
07/11/2022	Último prazo para apresentação de impugnações.
10/11/2022	Último prazo para entrega da Resposta do Ofício CACS-FUNDEB/2022 encaminhando nomes e contatos dos eleitos em assembleia, com cópia da Ata de eleição, anexa.
10/11/2022	Apresentação de resultado final do processo eleitoral, pela Comissão eleitoral
14/11/2022	Último prazo para eleitos se apresentarem no FUNDEB com cópia dos documentos para decreto.
16/11/2022	Último prazo para envio da MINUTA DO DECRETO para SEMEC.
01/12/2022	Nomeação e posse dos novos conselheiros será realizada pelo Chefe do Poder Executivo.
20/12/2022	12ª Reunião do FUNDEB/THE 2022 (última reunião do exercício para posterior Transição de mandato de conselheiros).



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES
DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
QUADRIÊNIO 2023/2026**

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA Nº ____/2022

Eu, _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n. _____, complemento _____, bairro _____, telefone de contato () _____, celular () _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, regularmente inscrito(a) no CPF _____, RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, data de expedição ____/____/____, data de nascimento ____/____/____, Diretor(a) Escolar regularmente designado(a) por ato do Chefe do Poder Executivo, através do Decreto nº _____, em efetivo exercício, REQUEIRO perante a Comissão Eleitoral/CACS-FUNDEB/THE o registro da minha candidatura ao cargo de CONSELHEIRO(A) DO CACS-FUNDEB/THE (segmento de diretores escolares).

Candidato(a) a Conselheiro(a) do
FUNDEB MUNICÍPIO DE TERESINA-PIAUÍ.

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO COMISSÃO ELEITORAL
Eleições Conselheiros do FUNDEB – Segmento Diretores**

DECLARAÇÃO DE REGISTRO

Declaro nesta oportunidade que possuo legitimidade e elegibilidade nos termos do art. III, Artigo 4º do Edital de Processo Eletivo, no qual fui regularmente designado (a) para a função de Direto(a) Escolar, por ato do Chefe do Poder Executivo e estou em pleno exercício da função. Declaro ainda, que não estou impedido (a) nos termos do inciso I, descritos no art. 10 do Edital de Processo Eletivo.

Teresina/PI, ____ de outubro de 2022.

Candidato(a) a Conselheiro(a) do FUNDEB



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES
DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
QUADRIÊNIO 2023/2026

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA Nº ____ /2022

Eu, _____, residente e
domiciliado(a) na rua _____, n. _____, complemento
_____, bairro _____, telefone de contato () _____,
celular () _____, endereço eletrônico (e-mail)
_____, regularmente inscrito(a) no CPF
_____, RG _____, órgão expedidor _____, UF
_____, data de expedição ____/____/_____, data de nascimento ____/____/_____,
Pai/Mãe de aluno(a) matriculado(a) na EM/CMEI _____, localizada na
zona _____ do Município de Teresina/PI, REQUEIRO perante a Comissão Eleitoral/CACS-
FUNDEB/THE o registro da minha candidatura ao cargo de CONSELHEIRO DO CACS-FUNDE/THE
(segmento de representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais).

Teresina, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DA ESCOLAS DO CAMPO
QUADRIÊNIO 2023/2026

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA Nº ____/2022

Eu, _____, residente e
domiciliado(a) na rua _____, n. _____, complemento
_____, bairro _____, telefone de contato () _____,
celular () _____, endereço eletrônico (e-mail)
_____, regularmente inscrito(a) no CPF
_____, RG _____, órgão expedidor _____, UF
_____, data de expedição ____/____/_____, data de nascimento ____/____/_____,
lotado(a) na EM/CMEI _____, localizada na zona rural do Município
de Teresina/PI, na função de _____, em efetivo exercício,
REQUEIRO perante a Comissão Eleitoral o registro da minha candidatura ao cargo de CONSELHEIRO
DO FUNDEB (segmento de representantes da escolas do campo).

Teresina, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES
DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
QUADRIÊNIO 2023/2026

I - Nome da Organização da Sociedade Civil:

Condição de participação (marcar somente uma das opções abaixo):

() Eleitora apenas. () Candidata e eleitora.

Endereço Completo:

Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail*: _____

* Toda comunicação será feita por e-mail. Desta forma, o preenchimento deste campo é obrigatório. Em quantos entes federativos (estados ou municípios) sua entidade tem filial? _____

Em quais entes federativos (estados ou municípios) sua entidade tem filial?

Em qual/quais região/regiões sua entidade tem filial?

() Norte () Nordeste () Centro-Oeste () Sudeste () Sul Nome do Presidente ou Dirigente Máximo:

Data de fundação: _____

II - Nome dos Representantes para o Processo Eletivo:

a) Representante Titular:

Número e UF do RG: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

E-mail*: _____

* Toda comunicação será feita por e-mail. Desta forma, o preenchimento deste campo é obrigatório.

b) Representante Suplente:

Número e UF do RG: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

E-mail*: _____

* Toda comunicação será feita por e-mail. Desta forma, o preenchimento deste campo é obrigatório.



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL**

III - Documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil:

- ☐ Formulário de Inscrição preenchido.
 - ☐ Certidão Negativa ou Declaração da Organização da Sociedade Civil, que comprove que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb da União ou contratada pela Administração Pública Federal a título oneroso;
 - ☐ Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório.
 - ☐ Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório.
 - ☐ Comprovante de, no mínimo, um ano de experiência em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, contado até a data da publicação deste Edital;
 - ☐ Comprovante de existência de filiais em pelo menos cinco Estados ou Municípios, distribuídos por, no mínimo, três regiões do País.
 - ☐ Cópia da cédula de identidade do representante titular para o processo eletivo.
 - ☐ Cópia da cédula de identidade do representante suplente para o processo eletivo.
 - ☐ Outros: _____
- _____
- _____

Teresina-Piauí, _____ de Outubro de 2022.

Nome do Presidente ou Dirigente Máximo

Nome da Organização da Sociedade Civil



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO VII

ATA DE ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES DA CATEGORIA, TITULARES E
SUPLENTE, PARA COMPOR O CACS-FUNDEB/THE/2023/2026

Eleição interna referente ao Artigo __, Inciso __, da Lei Federal nº 14.113/2020

Nome da Instituição: _____

Data: ____/____/____

Horário do início da eleição: _____ Horário do término da eleição: _____

PAUTA:

I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia;

II– Leitura do presente Edital;

III – Explicação das competências legais do Colegiado do FUNDEB, pela secretária executiva do CACS-FUNDEB/THE e/ou Membros da Comissão Eleitoral abaixo mencionados, mediante leitura comentada da Lei 14.113/2020, no que compete a cada representação;

IV– Convocação para que se manifestem todos os interessados aptos a concorrer como representante de seu seguimento na assembleia;

V– Apresentação individual de cada candidato;

VI – Escolha dos candidatos; e

VII – Encerramento com leitura e assinatura da ata.

Número de participantes: ____

Descrição dos acontecimentos:

NOME DOS ELEITOS E QUANTITATIVO DE VOTOS

TITULAR/ SUPLENTE	NOME:	QUANT. VOTOS



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL**

Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes da Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB/THE, por todos os eleitos e demais participantes legítimos presentes nesta assembleia.

ASSINATURA DOS PRESENTES / INSTITUIÇÃO A QUAL PERTENCE

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL**

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60